- d) Autorizar a recondução e converter as nomeações provisórias em definitivas, verificados os pressupostos legais;
 - e) Autorizar a transição de escalão nas carreiras de pessoal;
- f) Conceder a exoneração e rescisão de contratos, nos termos legais;
- g) Outorgar, em nome do Território, em todos os contratos além do quadro e de assalariamento;
- h) Assinar os diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelo pessoal dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;
- i) Autorizar a prestação de serviço em regime de horas extraordinárias ou por turnos até ao limite previsto na lei;
- j) Autorizar a apresentação de funcionários e agentes e seus familiares às Juntas Médicas, que funcionam nos Serviços de Saúde de Macau;
- I) Autorizar a participação de funcionários e agentes em congressos, seminários, colóquios, jornadas e outras actividades semelhantes, quando realizadas no Território;
- m) Determinar deslocações de funcionários e agentes a Hong Kong, de que resulte direito à percepção de ajudas de custo por um dia nos termos legais;
- n) Dar a autorização de crédito a que se refere o artigo 76.º do Regulamento Postal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 40 592, de 5 de Maio de 1956, ficando a liquidação da despesa respectiva sujeita a prévio ordenamento;
- o) Autorizar a restituição de documentos que não sejam pertinentes à garantia de compromissos ou execução de contratos com o Território;
- p) Autorizar o seguro de pessoal, material e equipamento, imóveis e viaturas;
- q) Autorizar a realização de despesas com obras e aquisição de bens, inscritas no orçamento privativo dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, até ao montante de 50 000 patacas, sendo este quantitativo reduzido a metade quando seja dispensada a realização de concurso, bem como a realização de despesas com a aquisição de serviços, inscritas no mesmo orçamento, até ao montante de 15 000 patacas;
- r) Outorgar, em nome do Território, em todos os instrumentos públicos, relativos a contratos que devam ser lavrados nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau e que sejam precedidos de concurso superiormente autorizado;
- s) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, com exclusão dos excepcionados por lei;
- t) Assinar o expediente dirigido a Serviços da República, no âmbito das atribuições dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau;
- u) Autorizar despesas de representação até ao montante de 2 500 patacas.

- 2. Por despacho a publicar no *Boletim Oficial* homologado pelo Secretário-Adjunto, o presidente, substituto, poderá subdelegar no pessoal com funções de chefia as competências que forem julgadas adequadas ao bom funcionamento dos serviços.
- 3. A presente subdelegação de competências é feita sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.
- 4. Dos actos praticados no uso das subdelegações aqui conferidas cabe recurso hierárquico necessário.
- 5. São ratificados todos os actos praticados pelo presidente, substituto, dos Serviços Sociais da Administração Pública de Macau, entre 12 de Outubro de 1993 e a data da entrada em vigor do presente despacho.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 12 de Outubro de 1993. — A Secretária-Adjunta, Ana Maria Basto Perez.

Despacho n.º 7/SASAS/93

Considerando a necessidade de nomear os representantes do Leal Senado de Macau e da Direcção dos Serviços de Turismo que, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 12/88/M, de 13 de Junho, integram o Conselho de Consumidores, em virtude de os anteriores representantes daquelas entidades, respectivamente, dr. Henrique Nolasco da Silva e dr. José Luís de Sales Marques, terem deixado de poder assegurar a referida representação;

No uso da competência delegada pela alínea i) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 12/88/M, de 13 de Junho, nomeio Iu Iu Cheong, vereador da Câmara do Leal Senado de Macau, e a dr.º Maria Suzete das Neves Saraiva, subdirectora da Direcção dos Serviços de Turismo, como membros do Conselho de Consumidores, em representação do Leal Senado e da Direcção dos Serviços de Turismo, respectivamente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, aos 14 de Outubro de 1993. — A Secretária-Adjunta, *Ana Maria Basto Perez*.

Extractos de despachos

- Por despachos de 12 de Outubro de 1993, da Ex. ma Senhora Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, no uso da competência delegada pela alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 87/89/M, de 20 de Maio:
- Licenciado João Maria Larguito Claro nomeado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, a partir de 16 de Outubro de 1993 e pelo prazo de dois anos, o cargo de director dos Serviços de Saúde de Macau, previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 29//92/M, de 8 de Junho.
- Licenciado Carlos Manuel Nogueira da Canhota nomeado, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 4.º do